



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 052/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Solicitamos a substituição ao Projeto de Lei nº 052/2019, o qual passará a conter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº _____ **LEI Nº _____ de ____ de _____ 2019.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS, CNPJ nº 90.256.371/0001-21, em regime de mútua cooperação com a finalidade de garantir o transporte universitário aos estudantes que cursam o Ensino Superior em São Leopoldo, no período noturno, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e que residem no Município de Osório/RS.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 43/2017.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência a partir da data de publicação da presente Lei, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS, o montante global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser empenhado repassado em parcelas, até final do semestre 2019/1, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação dos Alunos Universitários de Osório – ALUNOS, com o objetivo de transferirmos recursos capazes de intermediar o transporte universitário, auxiliando assim a educação e a capacitação dos estudantes de Osório, o montante global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser empenhado, em parcelas, até final do semestre 2019/1, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de abril de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal